



OBSERVATORIO
NACIONAL DOS
CIRVER

Rua da Murgueira, 9/9º – Zambujal
Apartado 7585
2611 – 865 Amadora

20ª Reunião do Observatório Nacional dos CIRVER

16 de fevereiro de 2018

ASSENTO DA REUNIÃO

A 20.ª reunião do Observatório Nacional dos Centros Integrados de Recuperação, Valorização e Eliminação de Resíduos (CIRVER) realizou-se nas instalações da Agência Portuguesa do Ambiente, APA e teve início pelo seu Presidente, o qual começou por dar as boas vindas aos membros do Observatório Nacional dos CIRVER (ONC) presentes (lista de presenças em anexo) e apresentar o novo representante da Autoridade da Concorrência, o Dr. Fernando Xarepe Silveiro.

Nesta reunião foram apresentados e discutidos os seguintes assuntos:

1. Proposta de recomendação relativa ao processo de licenciamento dos CIRVER

O Presidente do Observatório sugeriu que os membros do Observatório fizessem uma avaliação crítica da proposta de recomendação, que tinha preparado e remetido previamente a todos, por forma a ser elaborada uma versão consolidada, que merecesse a concordância geral dos membros do Observatório.

O representante das Associações Industriais referiu que considera que este tipo de recomendação deveria ser extensível aos operadores de gestão de resíduos perigosos não CIRVER. Relativamente à questão da licença dos CIRVER revelou ser a favor da prorrogação das mesmas nos termos do definido no Decreto-lei n.º 3/2004, de 3 de janeiro, salientando que se trata de uma questão de justiça uma vez que à data do licenciamento dos CIRVER as condições que lhes foram apresentadas não se verificaram na realidade.

Na sequência desta intervenção, o Presidente esclareceu que de momento, não existe enquadramento legal para que o ONC possa pronunciar-se sobre os operadores de gestão de resíduos não CIRVER, sugerindo, no entanto, que seja transmitida superiormente a importância e pertinência de alargar o âmbito de intervenção do ONC ao universo dos operadores de tratamento de resíduos perigosos.

O representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) congratulou a proposta de Recomendação apresentada pelo Presidente do ONC, salientando a sua concordância com o documento praticamente na sua íntegra, exceto da proposta de se definir metas quantitativas para duas das

recomendações elencadas no documento em apreço. No seu entender, as licenças devem conter todas as condicionantes técnicas e tecnológicas necessárias para assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis bem como os objetivos macro de defesa da saúde pública e ambiente, devendo ser condição única para salvaguardar o correto funcionamento de uma determinada instalação, não fazendo qualquer sentido definir-se metas nestas licenças. Acrescenta que as licenças deverão ter um carácter de estabilidade no tempo, quer para o operador, quer para a administração, sendo difíceis de alterar do ponto de vista jurídico, pelo que não podem depender de fatores externos voláteis, como sejam por exemplo, possíveis divergências da decisão política. Neste sentido, estando as metas dependentes de um conjunto de variáveis externas significativas, realça que não devem constar da licença e por isso também não deverão constar da Recomendação do ONC em discussão. Considera no entanto que devem existir metas balizadoras, indicativas por despacho da Tutela, pelo que avança com sugestão de alteração do texto da 3.ª recomendação relativa à admissão de resíduos não perigosos nas instalações dos CIRVER, sendo que o texto final será sugerido posteriormente por correio eletrónico: a tutela pode estabelecer anualmente, as metas relativas à admissão de resíduos não perigosos nas instalações dos CIRVER, de acordo o potencial dos resíduos após ouvir as entidades envolvidas.

Salienta concordar integralmente com as recomendações relativas à limitação das entradas de resíduos por Movimento Transfronteiriço de Resíduos (MTR), para eliminação, a implementação de um sistema de contabilidade analítica e a atualização do sistema de transmissão de informação operacional e financeira, sublinhando a necessidade de se reforçar este último ponto pois considera não fazer qualquer sentido o desfasamento de tempo existente entre a data de divulgação dos dados pelas entidades competentes e o ano a que este dizem respeito. No seguimento desta intervenção, a CCDRLVT comprometeu-se a fazer uma proposta escrita para alterar as duas recomendações com as quais não concorda.

A representante da APA presente sugeriu que se fundissem as duas primeiras recomendações numa só, ficando a restrição relativa à valorização de resíduos perigosos associada apenas às entradas de resíduos por MTR. No que diz respeito à definição de uma meta para a valorização de resíduos, proposta na 2.ª recomendação, esclarece que apesar de achar pertinente, considera que será bastante difícil definir um valor concreto. Além disso salienta que o propósito da criação dos CIRVER foi principalmente tratar os resíduos perigosos produzidos em Portugal, especialmente os resíduos provenientes de outros operadores que não eram passíveis de ser sujeitos a qualquer tipo de valorização nas suas instalações. Relativamente à 3.ª recomendação do documento concordou com a CCDRLVT, no que diz respeito à não definição de um limite para a admissão de resíduos não perigosos, contudo não concorda com a proposta de redação sugerida, nomeadamente no que diz respeito à avaliação do potencial de valorização dos resíduos, uma vez que esta análise por tipologia de resíduos se revela muito difícil. Referiu ainda concordar com as restantes duas recomendações que fazem parte da proposta do presidente do ONC.

A representante da Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente concordou com a proposta da APA na junção da primeira e segunda recomendação e também é da opinião que na licença não deverão ser estabelecidas metas. Reforçou ainda a ideia que, tal como proferido pela representante da APA, deverá manter-se o propósito para o qual foram criados os CIRVER, nomeadamente para a eliminação de resíduos perigosos. Esta mesma ideia foi também defendida pelo representante das Associações Industriais. A representante da Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente propôs ainda que fossem eliminadas as metas quantitativas referidas no documento.

O representante da Autoridade da Concorrência indicou que, em princípio, esta Instituição irá manifestar a sua oposição à prorrogação das licenças, quando a mesma estiver em cima da mesa, por considerar que esta situação prejudica os momentos de concorrência destes mercados, e, por isso, contrária à perspectiva de se incentivar um mercado com mais concorrência. Salienta ainda que considera preocupante o facto de o oligopólio criado não ter sido suficiente para ultrapassar as expectativas que levaram sua à criação. Teria sido desejável que, neste momento, o mercado revelasse necessidade de se criar novas instalações do tipo CIRVER para dar resposta às necessidades do país e que o licenciamento das unidades fosse efetuado por procedimento concursal. No que diz respeito às 5 recomendações que fazem parte do documento proposto pelo Presidente do ONC referiu que, retirando-se a parte das metas, estas não parecem levantar qualquer preocupação em termos concorrenciais.

A representante da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT) concordou com as alterações já propostas salientando que a proposta de definição de metas nas licenças dos CIRVER parece ser bastante perigoso. Acrescenta, que considera importante que o documento em análise inclua, de forma implícita ou alusiva, a questão da conclusão do troço do IC 3. Por fim, sugeriu ainda fazer-se uma outra recomendação à tutela, no sentido de salientar a falta de fiscalização no que diz respeito à classificação de perigosidade dos resíduos.

O presidente da Câmara da Chamusca iniciou a sua intervenção referindo que era vantajoso existir 4 ou 5 CIRVER espalhados pelo país, mas relembra que tal não foi possível à data. Esclareceu que as instalações dos CIRVER não estão a ser rentabilizadas pois não existem alguns tipos de fluxos de resíduos em quantidades que justifiquem a utilização de determinados processos das instalações. Acrescenta, que no seu entender, só faz sentido definirem-se metas se estas forem aplicáveis a todos os operadores de gestão de resíduos perigosos e não apenas aos CIRVER. Reforçou a necessidade de se impor restrições às entradas por MTR, para eliminação, pois considera que as nossas instalações não estão preparadas para receber estes resíduos por uma questão de segurança e perigosidade, destacando também o acréscimo de movimentos de resíduos com o problema de acessibilidades ao parque do Relvão. Contudo, salienta a necessidade de se estender esta restrição a todos os operadores de gestão de resíduos perigosos e não apenas aos CIRVER, caso contrário, Portugal possivelmente continuará a receber resíduos perigosos para eliminação, por MTR, via os operadores de gestão de resíduos perigosos não CIRVER, sendo que, em última linha estes resíduos poderão ter como destino final os CIRVER.

A representante da Agência para a Competitividade e Inovação (IAPMEI) apenas referiu que concorda com todas as propostas já referidas.

Ouvidos todos os membros do ONC presentes, o Presidente propôs incluir-se no documento em apreço os contributos que a CCDRLVT se comprometeu a enviar por correio eletrónico, sendo posteriormente remetido a todos os membros do ONC, a versão alterada, para melhoramentos/correções. Sugeriu ainda, que após todo este procedimento, a aprovação da versão consolidada desta Recomendação do ONC ao Sr. Secretário de Estado fosse feita também por correio eletrónico, dando no entanto oportunidade aos membros do ONC de objetarem esta proposta. Não tendo havido qualquer objeção por parte dos diferentes membros do ONC, a versão consolidada do documento será aprovada por correio eletrónico.

O Presidente do ONC aproveitou para dar nota que os documentos elaborados pelo Observatório, nomeadamente o Relatório de Atividade de 2016-2017 e o Plano de Atividade para 2018 tinham sido remetidos à Tutela para homologação.

2. Análise da avaliação dos resíduos perigosos – vertente CIRVER

O Presidente do Observatório começou por agradecer aos membros do ONC que estiveram presentes na apresentação do estudo dos resíduos perigosos em Portugal, que decorreu no dia 16 de janeiro, nas instalações da APA, dando nota de que as apresentações deste estudo se encontravam disponíveis no sítio de internet do Observatório. Esclarece ainda, que para a realização deste estudo foi constituído um grupo de trabalho do qual fizeram parte, a Secretaria de Estado, a APA e o ONC, na pessoa do seu Presidente.

Do estudo realizado, salientou as seguintes conclusões:

- Existe uma elevada percentagem de resíduos perigosos que não são encaminhados para CIRVER pois existe mercado a montante dos CIRVER que os consegue valorizar, existindo por isso alguma concorrência de mercado.
- Cerca de 50% dos resíduos perigosos produzidos em Portugal não são da Exclusividade dos CIRVER, no que diz respeito ao seu tratamento;
- Apesar do elevado número de operadores de gestão de resíduos perigosos licenciados, mais de 500 operadores de armazenamento temporário de resíduos perigosos, 90% dos resíduos perigosos são tratados por uma pequena fração de OGR de perigosos;
- Existe uma parcela de resíduos perigosos que são contabilizados no indicador da produção nacional de resíduos perigosos, os quais estão isentos da obrigatoriedade de serem encaminhados para os CIRVER, nomeadamente:
 - As exclusões de receção pelos CIRVER previstas no Regulamento CIRVER, publicado na Portaria 172/2009, de 17 de fevereiro;
 - As exclusões por se tratarem de fluxos de resíduos cujo tratamento não integra os CIRVER, como sejam por exemplo, os resíduos de veículos em fim de vida e os resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos;
 - Outras exclusões

Na sequência deste estudo, o Presidente do ONC sugere que se faça uma análise detalhada da produção/gestão de resíduos perigosos em Portugal, por setor de atividade, a qual não foi possível efetuar no âmbito deste estudo.

O representante das Associações Industriais comentou que é quase impossível o Observatório dispor de dados atualizados, visto ser uma estrutura sem capacidade financeira, dando nota que no seu entender, uma parte da taxa de gestão de resíduos paga pelos CIRVER deveria ser alocada ao financiamento do Observatório. A representante da APA acrescentou que na proposta do UNILEX II, que está a ser elaborada pela APA, pensa estar previsto alguma proposta relativa a esta questão.

3. Outros assuntos

O Presidente do ONC deu nota aos membros presentes que a APA lhe tinha dado conhecimento da ocorrência de um incidente no Eco Parque do Relvão, pedindo ao Presidente da Câmara da Chamusca para apresentar detalhes adicionais sobre o sucedido, o qual nada teve a ver com os CIRVER, segundo confirmação do Presidente junto dos administradores de ambos os operadores.

O Presidente da Câmara da Chamusca explicou que houve um derramamento de resíduos ao longo do percurso de acesso ao Eco Parque do Relvão, que se revelou serem lamas da ETAR da empresa Caima que tinham como destino uma instalação de compostagem do Eco Parque e que por chover bastante foram arrastadas por uma grande área. Referiu ainda que é uma situação que acontece com frequência.

O Presidente do ONC aproveitou para sublinhar a importância de existir uma correspondência direta e formal entre a Câmara Municipal da Chamusca e o ONC, para que o ONC seja informado, em tempo útil, de todas as questões relevantes sobre os CIRVER que são do conhecimento da Câmara.

Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente do Observatório deu por encerrada a reunião.

ANEXO

Lista de presenças na 20.ª reunião do ONC

Organismo	Acrónimo	Nome
Observatório Nacional dos CIRVER	Presidente	Pedro Duarte Delgado
Agência Portuguesa do Ambiente	APA	Inês Mateus
APA-secretariado técnico	APA	Cristiana Gomes
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	CCDRLVT	Isabel Marques
		Fernando Ferreira
Agência para a Competitividade e Inovação	IAPMEI	Paula Lança
Autoridade da Concorrência	AdC	Fernando Xarepe Silveiro
Associação Nacional de Municípios Portugueses	ANMP	Paulo Queimado
Câmara Municipal da Chamusca	CM - Chamusca	Cláudia Moreira
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo	ARSLVT	Vera Lúcia Santos Noronha
Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente	Quercus	Cármem Lima
Associações Industriais	CIP	Luís Mesquitella